

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARIS-ZM).	
Responsável pela Demanda: <i>Gustavo Gastão C. Cardoso</i>	Cargo: Diretor Geral
E-mail: dge@arismg.gov.br	Telefone: (31) 3891-5636
Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: Sugere-se Dispensa de Licitação	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução

A contratação de empresa especializada para realização do processo seletivo justifica-se na necessidade de ocupar os cargos da entidade que hoje estão com servidores que terão seus contratos findados em janeiro de 2025, além de prever o incremento no número de técnicos para a estruturação da equipe da ARIS-MG, notadamente pelo aumento de demandas de trabalho decorrentes dos novos convênios com municípios, principalmente para a regulação do resíduo sólido urbano.

Nessa perspectiva, foi aprovado na VIII Assembleia Geral da ARIS-MG (item XI da pauta), a contratação de empresa especializada para a realização do processo seletivo para o preenchimento dos seguintes cargos: 2 (dois) Analistas de Fiscalização e Regulação – Área Economista, 1 (um) Analistas de Fiscalização e Regulação – Área Contabilidade, 2 (dois) Analista de Fiscalização e Regulação – Área Engenharia Civil/Sanitária, 2 (dois) Analista de Fiscalização e Regulação – Área Engenharia Ambiental, 1 (um) Analistas de Fiscalização e Regulação – Área Geógrafo, 1 (um) Assistente Administrativo II, 1 (um) Assistente Administrativo I através de processo seletivo, o que se faz com lastro nos objetivos estatutários da entidade, que é a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Portanto, diante as necessidades apontadas, objetiva-se a abertura de processo de contratação de empresa especializada para a realização de processo seletivo, conforme descrições apresentadas abaixo e a serem detalhadas no Termo de Referência.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

O objeto deste processo foi levantado de acordo com as necessidades e pensado estrategicamente sob as demandas do planejamento da ARIS-ZM.

Item	Especificação	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para a planejamento, organização e execução de Processo Seletivo de provas orais objetivas de conhecimentos gerais e específicos e prova de títulos a ser promovido pela ARIS-MG destinado as vagas de emprego público.	1

A Empresa Contratada deverá apresentar proposta de atividades e valores para os seguintes serviços:

- a). Elaboração do edital de abertura de inscrições com os elementos normativos, conteúdo programático e bibliografia;
- b). Elaboração dos demais editais necessários, tais como: análise e deferimento de inscrições isentas de pagamento, homologação de inscrições, divulgação do resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação de resultado e classificação dos candidatos;
- c). Fornecimento de ficha de inscrição (online);
- d). Recebimento das inscrições com emissão de boleto bancário, em plataforma online da empresa contratada;
- e). Apreciação das inscrições e elaboração de edital de homologação;
- f). Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas orais objetivas (as questões devem ser elaboradas por profissionais técnicos componentes da banca da empresa proponente);
- g). Aplicação das provas orais com equipe própria de fiscais além de viabilização de espaço físico no município de Viçosa – MG (sede da ARIS-ZM);
- h). Exame e julgamento de eventuais recursos relativos à prova com emissão de parecer individualizado;
- i). Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do processo;
- l). Deverá fazer parte do Edital do processo seletivo, previsão de isenção de taxa de inscrições, conforme legislação pertinente.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

10 de novembro de 2024.

4. Dotação orçamentária

03003.1712500232.005-339039

Viçosa- MG, 18 de outubro de 2024.

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7DE-0EB1-E5C8-5CE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GASTÃO (CPF 830.XXX.XXX-15) em 21/10/2024 10:52:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arizm.1doc.com.br/verificacao/B7DE-0EB1-E5C8-5CE4>



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A ARIS-MG

1 - DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG

1.1. A Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento De Minas Gerais (ARIS-MG), é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

1.2. A ARIS-MG atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei federal nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos municípios aderentes.

1.3. A ARIS-MG conta atualmente com 44 (quarenta e quatro) municípios regulados, população atendida de aproximadamente 1,8 milhões de habitantes e com forte potencial de expansão, já que pode atuar em todo o território do Estado de Minas Gerais. Hoje atua nas regiões da Zona da Mata e Leste de Minas.

2 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação de empresa especializada para realização do processo seletivo justifica-se na necessidade de ocupar os cargos da entidade que hoje estão com servidores que terão seus contratos findados no início de 2025, além de prever o incremento no número de técnicos para a estruturação da equipe da ARIS-MG, notadamente pelo aumento de demandas de trabalho decorrentes dos novos convênios com municípios, principalmente para a regulação do resíduo sólido urbano.

2.2. Nessa perspectiva, foi aprovado na VIII Assembleia Geral da ARIS-MG (item XI da pauta), a contratação de empresa especializada para a realização do processo seletivo para o preenchimento dos seguintes cargos: Analistas de Fiscalização e Regulação – Área Economista, Analistas de Fiscalização e Regulação – Área Contabilidade, , Analista de Fiscalização e Regulação – Área Engenharia Civil/Sanitária , Analista de Fiscalização e Regulação – Área Engenharia Ambiental, Analistas de Fiscalização e Regulação – Área Geógrafo, Assistente Administrativo II, Assistente Administrativo I



através de processo seletivo, o que se faz com lastro nos objetivos estatutários da entidade, que é a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

2.3. Sendo a entidade um consórcio público de direito público, vinculado aos municípios e com fonte financeira proveniente do Preço Público de Regulação (PPR), somente pode haver contratação através de processo seletivo ou concurso público, nos moldes delimitados pelo art. 37 da Constituição Federal.

2.3.1. Realizar concurso público é complexo para a ARIS-MG neste momento de crescimento e expansão, por se tratar de um Consórcio Público e não possuir previsibilidade fixa da quantidade de consorciados/regulados, sendo problemático, financeiramente falando, em efetivar empregados públicos e obrigar-se a arcar com os custos por período indeterminado.

2.4. Importante destacar que as contratações pretendidas por meio deste Termo de Referência têm previsibilidade orçamentária garantida para o ano fiscal 2025, orçamento este já aprovado na Assembleia dos Municípios Consorciados, através da apresentação do impacto financeiro.

2.5. A contratação de uma empresa idônea para realização do Processo Seletivo objeto deste TR é uma medida que visa trazer maior segurança jurídica à Agência e aos próprios inscritos, uma vez que haverá um terceiro totalmente imparcial na contratação, com expertise para tanto e com profissionais extremamente capacitados e experientes, visando contratar os profissionais que melhor atendam às necessidades da ARIS-MG.

2.6. As contratações oriundas do processo seletivo serão temporárias por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; bem como por disposição da cláusula vigésima oitava do Protocolo de Intenções da ARIS-MG (que é a Lei maior do Consórcio, aprovada nas câmaras municipais dos Consorciados).

2.7. O Protocolo de Intenções, na cláusula vigésima oitava, estabelece que somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público**; e que as contratações serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, exatamente o que se busca com este Termo de Referência.

2.8. Busca-se a contratação de uma instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

2.9. O objeto social da Instituição deve se assemelhar com o exposto no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.10. É de se ressaltar como descrição da solução como um todo, por fim, que a ARIS-MG não dispõe de estrutura e pessoal qualificado que possa conduzir as ações de realização de um concurso público. A organização desse tipo de processo seletivo exige o envolvimento de profissionais experientes de diversas áreas, atenção às especificidades do certame e alto investimento em segurança que, quando não adequadamente satisfeitos, enseja violação aos princípios da Administração Pública;

2.11. Com relação ao serviço a ser contratado, consiste em uma tarefa a ser realizada por empresa profissional habilitada para a atividade. É um processo que requer mão de obra especializada, para garantir a segurança e lisura do processo.

3 – OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinaram à contratação de instituição brasileira de inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a execução de serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo simplificado para atender as necessidades da ARIS-MG.

3.2. Trata-se da contratação de serviços especializados de natureza intelectual.

3.2. As definições quanto aos requisitos para organização do processo seletivo, etapas, prazos e expectativas da agência reguladora se encontram no decorrer deste TR. Demais detalhes do processo seletivo deverão fazer parte do Edital a ser apresentado pela empresa contratada.

3.3. Será composta Comissão Especial de Processo Seletivo - CEPS, da agência reguladora, que ficará responsável pelo acompanhamento de todo o processo de contratação, análise e validação das documentações emitidas pela empresa contratada, bem como das etapas do processo seletivo até o resultado final.

4 – ESPECIFICAÇÕES

4.1. A empresa interessada em participar do certame deverá atender aos requisitos previstos na especificação dos serviços a serem contratados, conforme exposto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Realização do processo seletivo, compreendendo todas as fases que forem necessárias desde os estudos preliminares até a homologação do certame, tudo conforme este TR e o futuro Edital.	unid	1



4.2. Do Edital de Inscrições do Processo Seletivo Simplificado

O edital para inscrições do processo seletivo a ser elaborado pela empresa contratada deverá conter, pelo menos:

- a) todos os elementos normativos obrigatórios, atribuições dos cargos, conteúdos programáticos e bibliografia de referência, para apresentação e aprovação pela Comissão Especial de Processo Seletivo;
- b) Apresentação do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Recebimento das inscrições na forma ON-LINE, através do site oficial da contratada;
- d) Especificação dos critérios e pontuações para a prova de títulos e requisitos classificatórios;
- e) Elaboração e definição dos critérios da segunda etapa de seleção, como o desenvolvimento de perguntas que serão realizadas pela banca julgadora nas entrevistas online, com apoio da Comissão Especial de Processo Seletivo;
- f) Emissão de relatório dos candidatos em ordem classificatória, separados por cargo pretendido, número de inscrição e pontuação;
- g) Emissão de relatório das inscrições indeferidas, mediante fundamentação;
- h) Informar a ARIS-MG para as devidas publicações dos atos na imprensa oficial.

Obs. 1: As inscrições serão gratuitas, e a remuneração da empresa será exclusivamente por meio do pagamento a ser realizado pela ARIS-MG pelo contrato.

Obs. 2: Os requisitos acima não são taxativos, podendo ser acrescentados novos requisitos em comum acordo entre a contratante e contratada.

4.2. Realização do Processo Seletivo Simplificado: primeira fase

A primeira fase do Processo Seletivo Simplificado trata-se da prova de títulos dos candidatos interessados para a ocupação dos cargos ofertados, utilizando-se critérios de pontuação definidos em tabela feita pela Contratada e devidamente aprovada pela CEPS da Agência Reguladora ARIS-MG, que será anexa ao Edital.

Os títulos do candidato, bem como a documentação comprobatória da especialização, curso,



experiência ou demais atribuições especificadas na avaliação deverão ser cuidadosamente analisadas sobre a validade, autenticidade e cumprimento do critério estabelecido, gerando assim a pontuação sobre o quesito avaliado e devidamente comprovado.

Em comum acordo entre a contratante e contratada, será estabelecida os critérios classificatórios e eliminatório para a prova de títulos.

4.3. Realização do Processo Seletivo Simplificado: segunda fase

A segunda fase do Processo Seletivo Simplificado trata-se de prova oral classificatória a ser realizada com até os 10 (dez) melhores candidatos classificados da primeira fase para cada cargo disponibilizado, sendo que este quantitativo pode ser alterado para mais ou para menos em comum acordo pela contratante e contratada, a depender do quantitativo de inscritos.

As perguntas a serem realizadas aos candidatos classificados para cada cargo pretendido deverão ser apresentadas antecipadamente pela empresa contratada para avaliação da Comissão Especial de Processo Seletivo, a qual acompanhará, através de representante indicado, todo o processo de entrevistas.

Deverá ser realizada pela empresa contratada no mínimo 10 (dez) perguntas a cada candidato classificado, devendo serem feitas as mesmas perguntas para cada candidato a cada vaga pretendida.

As descrições das fases acima e as minúcias que as envolvem são sugestivas, para fins de elaboração do TR, podendo ser trabalhada entre a ARIS-MG e a empresa a ser contratada para o fim de se chegar à melhor solução possível para realização do certame.

4.4. Encerramento do Processo Seletivo Simplificado: classificação final.

A banca julgadora emitirá relatório final de classificação dos candidatos, compreendendo:

- a) Emissão do relatório de classificação de cada candidato com sua pontuação final englobando as fases do Processo;
- b) Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de Inscrições;
- c) Elaboração dos relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem crescente de classificação, conforme os cargos providos;
- d) Publicar no site oficial da empresa e da ARIS-MG o resultado do Processo;



e) Exame e julgamento de eventuais recursos relativos à prova com emissão de parecer individualizado.

4.5. Deve constar no Edital, de forma clara, que das vagas abaixo identificadas, **8 (oito) serão para atuação presencial na sede em Viçosa/MG; e 3 (três) serão para atuação presencial no escritório em Governador Valadares/MG.**

4.6. Deve ser disponibilizado, no momento da inscrição no processo seletivo, a opção de o empregado escolher para qual localidade deseja atuar: Viçosa/MG ou Governador Valadares/MG; não sendo permitida a inscrição para as duas localidades. Ou seja, o candidato somente poderá se inscrever para uma localidade.

4.7. No que diz respeito à contratação para atuação nas respectivas sedes em Viçosa/MG e em Governador Valadares/MG, deve ser ressaltado no Edital que não haverá nenhum pagamento adicional por parte da ARIS-MG em relação à localidade escolhida pelo candidato caso ele venha a ser contratado, a exemplo de moradia, alimentação, deslocamento, dentre outros.

4.8. O candidato aprovado no presente processo seletivo, para a localidade de Governador Valadares/MG, deverá obrigatoriamente realizar um treinamento inicial com duração de até 1 (um) mês na sede da ARIS-MG, situada em Viçosa/MG.

4.9. Detalhes referentes as despesas relacionadas a moradia, alimentação, transporte (e outros gastos) durante o período de treinamento serão tratadas no Edital.

5. Dos cargos para provimento

5.1. Os empregos públicos a serem providos, quantidades de vagas, carga horária de trabalho e vencimento serão os constantes no quadro abaixo (tais informações fazem parte do protocolo de intenções atual, podendo ser alterado no decorrer do período da contratação):

Nº de Vagas	Denominação do Cargo	Local de Atuação	Carga Horária	Salário Atual (bruto)
01	Analista de Fiscalização e Regulação (Engenharia Civil/Sanitária)	Viçosa/MG	40 h/semana	R\$ 6.614,94
01	Analista de Fiscalização e Regulação (Engenharia Civil/Sanitária)	Governador Valadares/MG	40 h/semana	R\$ 6.614,94
01	Analista de Fiscalização e Regulação (Engenharia Ambiental)	Viçosa/MG	40 h/semana	R\$ 6.614,94
01	Analista de Fiscalização e Regulação (Engenharia Ambiental)	Governador Valadares/MG	40 h/semana	R\$ 6.614,94
01	Analista de Fiscalização e Regulação (Geografia)	Viçosa/MG	40 h/semana	R\$ 6.614,94



02	Analista de Fiscalização e Regulação (Economia)	Viçosa/MG	40 h/semana	R\$ 6.614,94
01	Analista de Fiscalização e Regulação (Contabilidade)	Viçosa/MG	40 h/semana	R\$ 6.614,94
01	Assistente Administrativo II	Viçosa/MG	40 h/semana	R\$ 3.982,32
01	Assistente Administrativo I	Viçosa/MG	40 h/semana	R\$ 2.896,35
01	Assistente Administrativo I	Governador Valadares/MG	40 h/semana	R\$ 2.896,35

5.2. O candidato aprovado deverá exercer suas funções na área de atuação indicada.

5.3. Como benefício social, a ARIS-MG fornece vale alimentação, com valor delimitado na Resolução ARIS-ZM nº 050/2023.

5.4. O Edital do presente Processo Seletivo conterà a descrição sumária das atribuições de cada um dos cargos, bem como exigências complementares para a devida ocupação.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Contratação de instituição brasileira, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético profissional e sem fins lucrativos, nos termos do inciso XV do artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21 para prestação de serviços visando todos os procedimentos necessários (planejamento, organização e execução) de Processo Seletivo para os cargos disponibilizados pela ARIS-MG, desde a execução de inscrições, a preparação, aplicação e a correção de provas, a elaboração de listas de classificação geral dos candidatos, bem como a promoção de todos os atos necessários à seleção, a saber:

- Elaboração dos Editais completos e Editais de resumo do Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos e cronogramas;
- Assessorar a realização das fichas de inscrições para os candidatos, nas quantidades necessárias, que serão feitas somente online;
- Disponer de pessoal e equipamentos necessários à realização do objeto licitado nos prazos e condições estipulados no edital;
- Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as exigências por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação;
- Confecção, reprodução, aplicação e correção de provas, com equipe própria;



- f) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados, bem como pela segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- i) Responsabilizar pelos espaços físicos adequados para a aplicação das provas;
- j) Divulgação do evento seletivo em site próprio;
- k) Apoio na elaboração de todas as portarias a serem editadas pelo órgão promotor;
- l) As perguntas a serem aplicadas nas provas deverão ser formuladas de caráter inéditas, ou seja, que não foram utilizadas em outros Concursos e/ou processos seletivos anteriormente realizados;
- m) Elaboração de perguntas para a avaliação por profissionais devidamente habilitados na área;
- n) Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- o) Promover as adaptações necessárias quando o candidato PCD (pessoa com deficiência) necessitar;
- p) Correção das provas;
- q) Exame de eventuais recursos relativos às provas aplicadas, com emissão de parecer, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do município e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame;
- r) Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame, disponibilizando arquivo digital compatível;
- s) Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;
- t) Demais atos inerentes para a realização dos certames.



6 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CRONOGRAMA PRETENDIDO

7.1. O presente contrato terá a duração estimada de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado a critério da Diretoria Geral da ARIS-MG, com vistas ao atendimento integral das atividades desta contratação.

7.2. Como **sugestão** inicial pretende-se implementar o seguinte cronograma:

- a) Publicação do Edital de Abertura;
- b) Período de inscrições;
- c) Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- d) Divulgação dos locais de realização das provas;
- e) Realização das provas/etapas;
- f) Divulgação de gabaritos;
- g) Divulgação dos resultados por prova / etapa;
- h) Publicação do Resultado Final.

7.3. A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em período superior a 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital convocatório, ocorrendo em dia a ser escolhido pela Agência Reguladora após prévia consulta da empresa a ser contratada.

7.4. Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto;

7.5. A empresa deverá possuir capacidade técnica para concluir o processo seletivo dentro do prazo previsto no cronograma a ser aprovado pela CEPS, sem a necessidade de prorrogação, preferencialmente.

7.6. O cronograma acima pode ser alterado por comum acordo entre a contratante e contratada.

8 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a



alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, necessários e:

a) Cumprimento de todas as exigências técnicas legais, para realização do Processo Seletivo, tais como: estabelecimento de banca, elaboração das provas, inclusive adaptadas, compatibilização do grau de dificuldade das provas respeitando o perfil do candidato, edital, análise e pontuação dos títulos entregues no dia da prova, e demais detalhes a serem solicitados pela ARIS-MG;

b) Recebimento, análise e deferimento ou indeferimento de recursos interpostos pelos candidatos, naquilo que se refira ao escopo do Processo Seletivo;

c) Impressão dos editais, das fichas de inscrição, das provas aplicáveis e das listas de classificação;

d) Sigilo quanto às provas e demais documentos, até a divulgação oficial dos resultados;

e) Recrutamento, treinamento e remuneração dos coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes, se cabíveis para o caso, em quantidade compatível aos inscritos;

f) Apresentação à ARIS-MG até o prazo máximo definido na contratação do resultado completo para homologação, com toda a documentação pertinente ao Processo Seletivo;

g) Disponibilização dos locais para realização das provas e custeio das despesas;

h) Verificação de eventos no entorno dos locais de prova que possam interferir no andamento das provas e providências para mitigar os possíveis impactos na realização das provas;

i) Despesas com publicação em outros meios de comunicação que a empresa julgar necessário;

j) Envio dos arquivos em Excel e/ou Word aberto e formatadas em tabela de edital, lista de inscritos, convocação nominal, classificação, resultado preliminar, recurso, resultado definitivo, homologação, lista completa com os dados pessoais dos candidatos aprovados para atribuição, laudos médicos apresentados pelos candidatos portadores de deficiência e qualquer outro documento pertinente ao Processo Seletivo em extensões compatíveis para publicação no Boletim Oficial adotado pela ARIS-MG. O envio dos documentos deverá ocorrer até terça-feira da semana em que serão publicados (ou outro dia, desde que comunicada a ARIS-MG), excetuando-se as semanas que tiverem feriados, cujo prazo será alinhado com antecedência.

k) Guarda e incineração das provas após a homologação do Processo Seletivo;

l) Inscrições via internet sem custos adicionais para os candidatos ou para a Contratante;

m) A Contratante ficará autorizada a acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame;



- n) Manter o e-mail sempre atualizado e comunicar qualquer alteração à ARIS-MG;
- o) Realizar reuniões com a ARIS-MG, quando solicitada, para ajuste de detalhes do Processo Seletivo, devendo acatar as solicitações da Contratante, se razoáveis e legais;
- p) Registrar, em ata, todos os detalhes importantes das reuniões eventualmente realizadas com a ARIS-MG.

9 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto/serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto/serviço, fixando prazo para a sua correção;

10 - DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratada será remunerada por um valor certo e específico estipulado no seu orçamento a ser apresentado à ARIS-MG (e que estará anexo a este TR, com base nos seus termos). Será contratado um pacote de serviços para a realização do processo seletivo, que será pago exclusivamente pela Agência Reguladora, tendo em vista que as inscrições do processo seletivo serão gratuitas.
- 10.2. O valor a ser pago à Instituição contratada será único, independentemente do número de inscritos (não haverá limite no número de inscrições).
- 10.3. Com base no último processo seletivo realizado, foram inscritas 179 pessoas, sendo que a estimativa para o processo seletivo atual é de cerca de 400 pessoas, considerando o maior número de vagas do processo atual.

11 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação estabelecida no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.



Todavia, não há estudo técnico preliminar no caso em tela. Isso, porque o art. 5º da Resolução da ARIS-ZM nº 075/2023 estabelece que a elaboração dos ETPs não será obrigatória em alguns tipos de dispensa de licitação, que, salvo melhor juízo, também não é exigível para o caso em tela, embora seja uma hipótese de dispensa menos tradicional.

Ao ensejo, o próprio art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 diz “..e, se for o caso, estudo técnico preliminar”, demonstrando sua não obrigatoriedade.

12 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

12.1. Acerca da contratação em si e da escolha da contratada, ela se dá em razão da conclusão da ARIS-MG em optar pela contratação direta de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária compatível com objeto a ser contratado com as finalidades institucionais da contratada e da ausência de finalidade lucrativa, comprovação de inquestionável reputação ética e profissional experiência anterior da contratada na realização do objeto a ser contratado, detentora de expertise técnica, através do processo de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização serviços de organização, planejamento e realização de processos seletivos simplificados para atender a ARIS-MG.

12.2. No que se refere aos requisitos específicos para a futura contratação, o próprio art. 75 inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, somado ao art. 72 da mesma legislação, os trazem, sendo eles:

Art. 75, inciso XV:

- 1) o objeto a ser contratado (realização de processo seletivo) deve ser compatível com as finalidades institucionais da contratada;
- 2) a contratada não pode ter finalidade lucrativa;
- 3) deve ser comprovada inquestionável reputação ética e profissional da contratada;
- 4) a contratada deve ter experiência anterior na realização do objeto a ser contratado.

Art. 72:

- 1) o processo de contratação direta deve ser instruído com os seguintes documentos:
 - 1.1) DFD;
 - 1.2) termo de referência (documento atual);
 - 1.3) estimativa de despesa;
 - 1.4) parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos;
 - 1.5) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - 1.6) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - 1.7) razão da escolha do contratado;
 - 1.8) justificativa de preço;



1.9) autorização da autoridade competente.

12.3. Primeiramente, levando em consideração as exigências do art. 75, objetiva-se a contratação de uma instituição que se enquadre no inciso XV, que tenha capacidade técnica comprovada para realização de processos seletivos para a Administração Pública.

12.4. Não será admitida a subcontratação do objeto deste TR, conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021;

12.5. Para trazer maior segurança jurídica à contratação, cita-se ainda a Súmula 287 do Tribunal de Contas da união, aprovada pelo Acórdão nº 3094/2014 do Plenário do TCU, com relação à contratação de serviço de promoção de concurso público com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 (atual art. 75, inciso XV da nova Lei), estabelece o seguinte:

Súmula 287 TCU - É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado onexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

12.6. Por fim, quanto aos critérios do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem-se o que segue.

- a) O DFD (documento de formalização de demanda) encontra-se nos autos;**
- b) o ETP, nesse caso, será dispensado, pois a ARIS-MG entende que não é necessário para a contratação em tela, conforme já explicado neste TR;**
- c) a estimativa da despesa será feita com base art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- d) o parecer jurídico será apresentado nos autos na fase correta;**
- e) a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários encontra-se neste Termo de Referência, num dos tópicos seguintes;**
- f) os requisitos de habilitação serão listados em tópico específico neste TR, e a documentação será exigida da Instituição antes da efetiva contratação;**
- g) A empresa a ser escolhida terá como base aquela que apresentar o menor preço dentre os orçamentos.**



h) a autoridade competente já autorizou a presente contratação por meio deste próprio TR; mas também apresentará mais informações autorizativas ao longo do procedimento.

12.7. Serão realizados orçamentos com diversas instituições que forem encontradas no “google”, dando-se preferências àquelas que já tenham realizado diversos processos seletivos e concursos para, no mínimo, demonstrar sua qualidade.

12.8. Com essa seleção via “google”, enviaremos e-mail e/ou outra forma de contato e solicitaremos formalmente a cotação, enviando o Termo de Referência para que possam apresentar seus valores.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a despesa com o contrato decorrente deste Termo de Referência, deve ser considerada as seguintes dotações: 03003.1712500232.005.33903900000.15010000000-0000

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.



119).

14.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

14.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.10. As comunicações entre a ARIS-MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

14.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

14.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou, se não tiver inscrita no SICAF, deverão ser analisados todos os documentos listados no tópico específico de requisitos de habilitação deste TR, à exceção do Estatuto e atestados de capacidade técnica.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Para efetivar a contratação, a Instituição deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de débito a nível municipal, estadual e federal;
- b) Certidão negativa perante o FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Documento pessoal do responsável legal da Instituição, se existente;
- e) Certidão de registro e regularidade de pessoa jurídica;
- f) Certidão de falência/concordata/recuperação judicial ou extrajudicial;



g) Documentação apta a comprovar a compatibilidade do objeto a ser contratado com as finalidades institucionais da contratada, comprovação de inquestionável reputação ética e profissional da contratada, da ausência de finalidade lucrativa e de experiência anterior da contratada na realização do objeto a ser contratado, a saber:

g.1) Estatuto Social;

g.2) Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar desempenhos anteriores de forma satisfatória, referente a prestação de serviços similares ao objeto deste TR, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em até 30 dias a contar da apresentação da nota fiscal e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, falência e concordata e do FGTS após cada entrega solicitada. Devem ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

16.2. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da CONTRATADA desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a CONTRATANTE.

16.3. Em comum acordo, as partes poderão pactuar, no instrumento contratual, regras específicas para o pagamento que sejam condizentes com a contratação em tela.

17. SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa a parte que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.2. A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



17.2.1. Advertência.

17.2.1.1 A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

17.2.2. Multa moratória e compensatória.

17.2.2.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

17.2.2.2. Percentuais de multa moratória:

- a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

17.2.2.3. Percentuais de multa compensatória:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

17.2.2.4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

17.2.2.5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da CONTRATADA e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

17.2.2.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

17.2.2.7. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

17.3. Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá



de ato da autoridade competente.

17.4. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

17.5. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CONTRATANTE.

17.6. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ARIS-MG, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

17.9. Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

18. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

18.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, sendo pessoa com deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição, as condições especiais necessárias.

18.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

18.3. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizado espaço reservado para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

19. DA REUNIÃO PARA AJUSTES ESPECÍFICOS DO PROCESSO SELETIVO

19.1. Para além de todas as regras estabelecidas neste Termo de Referência, após a efetiva contratação, será realizada uma ou mais de uma reunião entre a empresa e a Diretoria da Agência Reguladora (ou a Comissão instaurada para o Processo Seletivo), com a finalidade de ajustar todos os detalhes do processo seletivo, estabelecendo as minúcias para constar no Edital e demais documentos. As informações aqui estabelecidas podem ser alteradas em comum acordo pelas partes.



19.2. As reuniões terão ata com os detalhes, feitas pela Instituição contrada, e será anexada no processo administrativo do processo seletivo e no processo administrativo da contratação da empresa.

Viçosa, 19 de outubro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GASTÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/D942-4C54-B261-37E1> e informe o código D942-4C54-B261-37E1



ANEXO I – TABELAS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

TABELA DE PONTUAÇÃO – Analista de Fiscalização e Regulação (área: contábil/economia/ administração)			
Item	Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, na área da especialidade em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.		
2	Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, em Regulação, com carga horária mínima de 360 horas.		
3	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na especialidade a que concorre.		
4	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, em Regulação.		
5	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área da especialidade em que concorre.		
6	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, em Regulação		
7	Cursos de capacitação na área de saneamento, com carga horária mínima de 80 horas.		

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GASTÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/D942-4C54-B261-37E1> e informe o código D942-4C54-B261-37E1



8	Curso de capacitação na área de regulação em serviços de públicos, com carga horária mínima de 16 horas.		
9	Curso de capacitação na área de regulação em serviços de saneamento, com carga horária mínima de 16 horas		
10	Exercício de cargo, de emprego ou de função como contador, economista ou administrador na área de serviços de saneamento.		
11	Exercício de cargo, de emprego ou de função em agência reguladora de serviços de saneamento.		
	TOTAL		100

TABELA DE PONTUAÇÃO - Analista de fiscalização e regulação (área: engenharia civil/sanitária)			
Item	Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, na área da especialidade em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.		
2	Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, em abastecimento de água, esgotamento sanitário ou resíduos sólidos, com carga horária mínima de 360 horas.		
3	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pósgraduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na especialidade a que concorre.		
4	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pósgraduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, em abastecimento de água, esgotamento sanitário ou resíduos sólidos.		



5	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pósgraduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área da especialidade em que concorre.		
6	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pósgraduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, em abastecimento de água, esgotamento sanitário ou resíduos sólidos		
7	Cursos de capacitação na área técnica de abastecimento de água, esgotamento sanitário ou resíduos sólidos, com carga horária mínima de 80 horas.		
8	Exercício de cargo, de emprego ou de função na área técnica de abastecimento de água, esgotamento sanitário ou resíduos sólidos.		
9	Exercício de cargo, de emprego ou de função como fiscal da prestação de serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário ou resíduos sólidos em agência reguladora.		
TOTAL			100

TABELA DE PONTUAÇÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I			
Item	Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Certificado de conclusão de curso técnico em qualquer área.		
2	Certificado de conclusão de curso superior em qualquer área, com		



	carga horária mínima de 2400 horas.		
3	Certificado de conclusão de curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, com carga horária mínima de 2400 horas.		
4	Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, em Administração Pública e áreas afins, com carga horária mínima de 360 horas.		
5	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, em Administração Pública e áreas afins.		
6	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, em Administração Pública e áreas afins.		
7	Curso de capacitação técnica/administrativa na área de licitação, com carga horária mínima de 16 horas.		
8	Curso de capacitação técnica/administrativa na área de administração pública, com carga horária mínima de 16 horas.		
9	Estágio curricular, Estágio extracurricular ou trabalho voluntário na Administração Pública.		
10	Exercício de cargo, de emprego ou de função em compras e licitações no setor público.		
11	Exercício de cargo, de emprego ou de função na área administrativa no setor público.		
12	Exercício de cargo, de emprego ou de função na área administrativa no setor privado.		



	TOTAL		100
--	--------------	--	------------

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GASTÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/D942-4C54-B261-37E1> e informe o código D942-4C54-B261-37E1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D942-4C54-B261-37E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GASTÃO (CPF 830.XXX.XXX-15) em 21/10/2024 10:51:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arizm.1doc.com.br/verificacao/D942-4C54-B261-37E1>